

| | | | | | | | | | | | |
|----------|-----------------------------------|----------------------------|--------|--------------------------------|---|---|---|---|----|---|------------|
| 10.292-0 | LUCIANO DE ALMEIDA ORASMO | Técnico de Gestão Pública | TGPA01 | Assistência de Gestão | 5 | I | 1 | 5 | II | 1 | 01/09/2022 |
| 10.297-0 | MARCOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS | Agente Condutor Funerário | ACFU01 | Serviço de Motorista Funerário | 4 | I | 1 | 4 | II | 1 | 01/09/2022 |
| 10.299-7 | MARCOS ANTONIO ELIAS | Agente Operacional Público | AOPA03 | Serviço de Operário I | 1 | I | 1 | 1 | II | 1 | 01/09/2022 |
| 10.294-6 | ROBSON FAUSTINO DA COSTA | Agente Funerário | AGFU02 | Serviço de Coveiro | 3 | I | 1 | 3 | II | 1 | 01/09/2022 |
| 10.293-8 | RODRIGO DE ALMEIDA DUTRA | Agente Condutor Funerário | ACFU01 | Serviço de Motorista Funerário | 4 | I | 1 | 4 | II | 1 | 01/09/2022 |
| 10.298-9 | RUBENS FREITAS DE OLIVEIRA | Agente Funerário | AGFU02 | Serviço de Coveiro | 3 | I | 1 | 3 | II | 1 | 01/09/2022 |
| 10.300-4 | SIDIMARA REGINA DO CARMO MANCCINI | Agente Operacional Público | AOPA03 | Serviço de Operário I | 1 | I | 1 | 1 | II | 1 | 01/09/2022 |
| 10.301-2 | SIDNEY GONÇALVES PEREIRA | Agente Operacional Público | AOPA03 | Serviço de Operário I | 1 | I | 1 | 1 | II | 1 | 01/09/2022 |

DECRETO Nº 1219 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Cria o Grupo de Trabalho para implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Grupo de Trabalho para a implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS instituído pela Lei Municipal nº 13.438, de 6 de julho de 2022.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho possui caráter técnico e as seguintes atribuições:

- I** – criação de estratégias, procedimentos e cronograma para a implementação dos programas, projetos e ações apresentados pelo PMGIRS;
- II** – mobilização, articulação e estabelecimento de diálogo com a sociedade, acerca da destinação adequada dos resíduos sólidos;
- III** – exercício de papel executivo nas tarefas de organização e viabilização da infraestrutura (convocatória de reuniões, providenciar e organizar documentos e outros trabalhos correlatos);
- IV** – contribuição com informações e experiências de cada órgão público componente, visando atender às necessidades ambientais, sociais e econômicas do Município referente a resíduos sólidos;
- V** – promoção do bom andamento dos processos.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será constituído por representantes dos seguintes órgãos:

- I** – Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA;
- II** – Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU;
- III** – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia – SMPOT;
- IV** – Autarquia Municipal de Saúde – AMS;
- V** – Secretaria Municipal de Educação - SME;
- VI** – Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - SMTER;
- VII** – Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP.

§ 1º. Os representantes, titular e suplente, serão indicados pelos Titulares das respectivas Pastas e serão designados por Portaria Interna da Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA.

§ 2º. Os representantes deverão ser detentores de informações e experiências a respeito da geração, dos serviços de coleta, tratamento e destino de resíduos, à gestão dos recursos municipais referente a resíduos e aos grupos sociais que direta ou indiretamente serão impactados pelas ações propostas pelo PMGIRS.

Art. 3º. Considerando a responsabilidade direta dos serviços públicos de fiscalização e de operação de resíduos no Município, a coordenação do Grupo de Trabalho caberá à Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA, como titular, e à Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU, como suplente.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho deverá garantir, na implementação do PMGIRS, processo socialmente participativo, ordenado e eficiente, assim mantendo uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, dos meios urbano e rural.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de outubro de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Ronaldo Deber Siena – Secretário Municipal do Ambiente.

DECRETO Nº 1220 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terras com 91,77 m², da subdivisão da Data nº 55, da Quadra nº 14, situada no Jd. Colúmbia, visando a realização da obra de transposição do Ribeirão Esperança, que faz parte da obra do prolongamento da Avenida Vinicius de Moraes, ligando à Estrada do Armarinho Paulista, entre a Rua Olympio Theodoro e a Avenida Juvenal Pietraroia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando os processos SEI nº 19.021.157231/2022-98 e 19.008.175064/2022-35,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada à realização da obra de transposição do Ribeirão Esperança, que faz parte da obra do prolongamento da Avenida Vinicius de Moraes, ligando à Estrada do Armarinho Paulista, entre a Rua Olympio Theodoro e a Avenida Juvenal Pietraroia, nos termos da legislação vigente, a área de terras abaixo descrita:

I - Área de terras com 91,77 m², da subdivisão da Data nº 55, da Quadra nº 14, situada no Jd. Colúmbia, com as seguintes confrontações: "Inicia no Vértice P3, deste segue na divisa com a Av. Vinicius de Moraes, no rumo NE 8º09'24" SW – 26,53m, até o Vértice P4, e com o Raio de 6,00m e Desenvolvimento de 12,95m, até o Vértice P5, deste segue na Av. Juvenal Pietraroia, no rumo SE 48º09'36" NW – 6,06m, até o Vértice P6, deste segue na divisa com a Data 55-REM., com o Raio de 7,00m e desenvolvimento de 13,59m, até o Vértice P8, deste segue com o Raio de 184,50m e Raio de 24,147m, até o Vértice P3, onde deu início esta descrição". (Memorial Descritivo nº 664/2022 - SMOP).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Londrina, 26 de outubro de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Fábio Cavazzotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública, João Alberto Verçosa e Silva - Secretário Municipal de Obras e Pavimentação.

DECRETO Nº 1242 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Decreta remoção de Amanda Castanha de Souza Santos para Administração Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando os processos SEI nº 19.009.175370/2022-61 e 60024306/2022-61,

DECRETA:

Art. 1º A remoção de lotação para Administração Direta, em caráter definitivo, nos termos abaixo:

- SERVIDORA: 132888-AMANDA CASTANHA DE SOUZA SANTOS
- TABELA/REF/NÍVEL: 5 / III / 7
- CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
- FUNÇÃO: TGPA01-ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- LOTAÇÃO 60 - Autarquia Municipal de Saúde
41-AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- LOTAÇÃO DESTINO 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
- DOCUMENTO: SEI nº 19.009.175370/2022-61
- DATA VIGÊNCIA: 01/11/2022
- VACÂNCIA: Sim
- LEGISLAÇÃO: Artigo 48 inciso I e Artigo 49 da Lei nº 4928/92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de novembro de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Carlos Felipe Marcondes Machado - Secretário Municipal de Saúde.

DECRETO Nº 1243 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 48010.22.661.0019.2.054 | 3.3.90.37 | 001 | 20.000,00 |
| TOTAL | | | 20.000,00 |

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|----------------------|---------------------|-------------------|--------------|
|----------------------|---------------------|-------------------|--------------|